



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

PUBLICADO

LEI Nº 1.192/2024

Jornal: Diário Oficial

Edição: 2448

Página: 3-4

Data: 12/04/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores e Chefes de Divisão do Município de Ariranha do Ivaí/PR para o mandato de 2025/2028, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal do Município, obedecendo ao disposto no artigo 110 e inciso III do artigo 111 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - O subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, Secretários, Chefes e Diretores para o mandato 2025/2028 será fixado em parcela única, nos termos desta Lei.

Art. 2º - O Prefeito Municipal receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Art. 3º - O Vice-Prefeito receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 4º - Os servidores municipais ocupantes do cargo de Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Art. 5º - Os servidores municipais ocupantes do cargo de Diretor receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Art. 6º - Os servidores municipais ocupantes do cargo de Chefe de Divisão receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Art. 7º - O Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores e Chefes de Divisão poderão fazer jus a revisão geral anual em seus subsídios, definido por Lei específica, na mesma data e no mesmo índice a ser aplicado aos demais servidores públicos do Município de Ariranha do Ivaí/PR.

Parágrafo único - A revisão geral anual prevista no caput deste artigo será concedida a partir do segundo ano do mandato.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por créditos orçamentários e respectivas dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária anual a partir do exercício financeiro de 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Edifício do PAÇO MUNICIPAL de Ariranha do Ivaí, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (12/04/2024).


THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Gestor Municipal